

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2022 EMTI – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC.

A Coordenação Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico interessados em desempenhar as atribuições previstas para a função de Professor em curso de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) disciplinada na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação em Escolas Estaduais da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) que ofertam a modalidade de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo III, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo I, deste Edital.

1.3 Fica vedada a concessão de bolsas ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011

1.4 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análises de títulos e da experiência profissional, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do PRONATEC-SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.

1.8 Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, bem como a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.11 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e do Relatório de atividades, após validação feita pela Coordenação do PRONATEC-SEE/MG.

1.12 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

- A. Anexo I – Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
- B. Anexo II – Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional;
- C. Anexo III – Descrição das vagas;
- D. Anexo IV – Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;
- E. Anexo V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
- F. Anexo VI – Modelo do Termo de Concessão de Bolsa;

1.13 A atividade a ser desenvolvida pelo bolsista deverá ser na modalidade presencial, exceto se houver determinação contrária da Secretaria de Estado de Educação específica para as Escolas do Estado ou outra determinação das autoridades sanitárias locais que possam determinar, temporariamente, a modalidade de teletrabalho.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
- adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
- registrar no SISTEC e/ou no Diário Escolar Digital - DED a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
- zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
- proporcionar, no desenvolvimento dos percursos formativos, conhecimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
- ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
- colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social ; e
- participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE.

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Professor	R\$ 50,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.

3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.

3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

3.7 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, a 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo que a carga horária diária não poderá exceder a 5 horas.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, tanto na modalidade presencial quanto na forma de Teletrabalho. Para o segundo caso, o profissional selecionado deverá ter acesso à internet e possuir equipamentos adequados para execução remota de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas neste edital implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.6 O candidato que recebeu avaliação insatisfatória em seu último contrato com a SEE/MG pelo PRONATEC, ficará impedido de participar deste PSB, bem como de celebrar novo Termo de Concessão de Bolsa.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 Conforme prazo previsto no cronograma deste edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/n7KRQW14k6A8F5367>, indicar a vaga para qual quer concorrer, preencher os dados necessários e enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único PDF, cujo nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato seguido do número do edital, conforme o exemplo: (EDITAL 01/2022 EMTI- João José da Silva):

1. documentação comprobatória referente à **escolaridade**;
2. documentação comprobatória referente à **formação complementar**;
3. documentação comprobatória referente à **experiência profissional**.

5.2. Somente serão aceitos os documentos encaminhados como anexo do formulário disponível no endereço de inscrição <https://forms.gle/n7KRQW14k6A8F5367>

5.3. Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas desclassificadas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.

5.4. Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5.5. Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.

5.6 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- A. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- B. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- C. Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- D. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- E. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

5.8 A inscrição do candidato no presente PSB implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

5.9 As exigências mínimas exigidas para cada função estão descritas no Anexo I.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a Análise de títulos e da experiência profissional, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, através do formulário informado no item 5.1 e 5.2, e que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo II.

6.2 Todo o PSB, análise de documentos e classificação dos candidatos ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, constituída pelos servidores, conforme item 7.4, no âmbito da SEE/MG.

6.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.4 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7 - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SEE/MG especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, conforme Anexo II, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:

- Nelson de Rezende Junior, MaSP 1005.328-8, Coordenador Geral do Pronatec SEE/MG.
- Jefferson Aparecido de Paiva, MaSP 1.077.498-2, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/ MG;
- Maria Aparecida Batista de Sena, MaSP 1.434.661-3, Bolsista Pronatec SEE/MG;

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

- I. Maior idade.
- II. Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
- III. Maior titulação acadêmica;

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base na inscrição feita no endereço <https://forms.gle/V3Rm7houHQo9AdXy8>

9.2 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.

9.2.1 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.

9.3 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes no formulário de inscrição. Serão, então, classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão de Seleção.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os resultados da Primeira Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site www.educacao.mg.gov.br.

10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto à classificação parcial, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no item 12 deste edital.

10.2.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o email spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br com o assunto "RECURSO EDITAL 02/2022 EMTI NOME DO CANDIDATO".

10.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site www.educacao.mg.gov.br e, se necessário, uma nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

10.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

10.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10.6 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSB.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final.

11.2. O termo de Bolsa terá a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	14/02/2022	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Período de inscrição	14/02/2022 a 16/02/2022	https://forms.gle/n7KRQW14k6A8F5367
Publicação de inscritos e Classificação Parcial	17/02/2022	https://www2.educacao.mg.gov.br/
Recurso contra classificação parcial	17/02/2022 até 18/02/2022 17h	spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br
Publicação do resultado final	21/02/2022	https://www2.educacao.mg.gov.br/

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

13.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail: spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título "DÚVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 01/2022 EMTI".

13.4 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.

13.6 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

13.7 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I. Houver a desistência expressa do bolsista;
- II. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
- III. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV. O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V. Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa.

13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec da SEE/MG.

Nelson de Rezende Junior

Coordenador Geral do PRONATEC/MG

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Professor Bolsista	Formação em nível técnico e/ou Superior correspondente ao eixo tecnológico do curso para o qual se inscreveu	Não se aplica	conforme descrito Anexo III	7

ANEXO II - Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional.

Barema: Professor Bolsista

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Curso Técnico em áreas afins	5 PONTOS
Graduação em áreas afins	10 PONTOS
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	35 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	50 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS
<p>Experiência profissional, não docente.</p> <p>(05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos).</p> <p>Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.</p>	20 PONTOS
<p>Experiência profissional como professor - exceto tutoria/monitoria/estágio.</p> <p>(05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos).</p> <p>Comprovada através de declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função.</p>	30 PONTOS

ANEXO III - Descrição das vagas.

PROFESSOR BOLSISTA								
COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS	VAGAS
P2	PROFESSOR BOLSISTA	4h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE UBERLÂNDIA	Tupaciguara	EE DE ENSINO MÉDIO	Técnico em Açúcar e Álcool	Gestão e Qualidade (4 aulas)	1
P3	PROFESSOR BOLSISTA	10h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE UBERLÂNDIA	Tupaciguara	EE DE ENSINO MÉDIO	Técnico em Celulose e Papel	Qualidade e Gestão de Pessoas (04 aulas); Interpretação de planta e processos e Interpretação de desenho técnico e fluxograma (06 aulas)	1
P4	PROFESSOR BOLSISTA	6h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE UBERLÂNDIA	Tupaciguara	EE DE ENSINO MÉDIO	Técnico em Celulose e Papel	Instrumentação analítica, sistema elétrico e controle de processos (06 aulas).	1
P5	PROFESSOR BOLSISTA	14h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE JUIZ DE FORA	Juiz de Fora	EE CORONEL MANUEL CARNEIRO DAS NEVES	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Conceitos Avançados em Arquitetura de Sistemas 02 aulas Desenvolvimento de Softwares (02 aulas) Fundamentos de Segurança de Softwares (01 aulas) Desenvolvimento Back-End (03 aulas) Desenvolvimento de Aplicativos (03 aulas) Arquitetura de Sistemas (03 aulas)	1

COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS	VAGAS
P6	PROFESSOR BOLSISTA	13h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE METROPOLITANA A A	Belo Horizonte	CENTRO INTERESCOLAR DE CULTURA ARTES LINGUAGENS E TECNOLOGIA-CIALT	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	ALGORITMOS E ESTRUTURA DE DADOS (3) MATEMÁTICA DISCRETA (2) DESENVOLVIMENTO BACK-END (3) DESENVOLVIMENTO FRONT-END II (3) DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES (2) FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DE SOFTWARES (1)	1
P7	PROFESSOR BOLSISTA	14h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE METROPOLITANA A A	Belo Horizonte	CENTRO INTERESCOLAR DE CULTURA ARTES LINGUAGENS E TECNOLOGIA-CIALT	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	CONCEITOS AVANÇADOS EM ARQUITETURA DE SISTEMAS (2) DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS (3) DESENVOLVIMENTO FRONT-END I (2) ARQUITETURA DE SISTEMAS (3) BANCO DE DADOS (3)	1
P8	PROFESSOR BOLSISTA	12h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE UBERLÂNDIA	Uberlândia	EE BUENO BRANDÃO	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES (6) CONCEITOS AVANÇADOS EM ARQUITETURA DE SISTEMAS (6)	1

COD. VAGA	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CURSO	CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS	VAGAS
P9	PROFESSOR BOLSISTA	15h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE UBERLÂNDIA	Uberlândia	EE BUENO BRANDÃO	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	ARQUITETURA DE SISTEMAS (6) DESENVOLVIMENTO FRONT-END II (9)	1
P10	PROFESSOR BOLSISTA	09h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE UBERLÂNDIA	Uberlândia	EE BUENO BRANDÃO	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	DESENVOLVIMENTO BACK-END (9)	1
P11	PROFESSOR BOLSISTA	h/semanais, durante o ano escolar 2022	SRE CORONEL FABRICIANO	IPATINGA	EE SELIM JOSÉ DE SALLES	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	MATEMÁTICA DISCRETA *8) DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS (6)	1

ANEXO IV – Modelo de texto para recurso.

Eu, _____, portador do RG n° _____, CPF n° _____, inscrito para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC EMTI Nº 02/2022. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a).



EDUCAÇÃO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ANEXO V – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC.

Eu _____ , inscrito no RG nº _____ CPF nº _____ , residente _____ , declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE nº40/2017).

_____, MG, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO VI - Modelo do Termo de Concessão de Bolsa.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA			
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – SEEMG			
EDITAL PRONATEC nº 02/2022 PRONATEC EMTI SEE/MG			
1- PARCEIRO OFERTANTE			
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais			
CNPJ:	Endereço:	CEP:	TELEFONE/FAX: (31)
Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente.			
Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego			
Nome completo:	CPF:	RG:	
CARGO:	E-MAIL:	TELEFONE:	
2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
NOME:	CPF:	PIS:	RG:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		CEP:	
CONTA BANCÁRIA	AGÊNCIA:	CONTA:	

E-MAIL:		CELULAR:	
3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA			
TITULAÇÃO:		ÁREA:	
EXPERIÊNCIA:			
4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA			
UNIDADE:		CURSO:	
MUNICÍPIO:		EDITAL:	
FUNÇÃO:			
CONTEÚDO:			
5- RESPONSABILIDADES :			
6- CARGA HORÁRIA:			
7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
8- VALOR DA HORA AULA:			
9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.			
Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições:			
Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.			
Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso.			

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa.

Cláusula 5ª - O bolsista declara disponibilizar à SEEMG para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional.

Cláusula 6ª - O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 7ª – O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a SEE/MG a utilizar nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

, / / 2022

Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC - SEEMG